

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 • ANO V | Nº 1.021

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	3
Licitação	11

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quarta-feira, 15 de Julho de 2026 • ANO V | N° 1.021

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Alberto Márcio Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT
CEP 78.520-000
(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0974/2026 DE 14/07/2026.

“EXONERA DE CARGO EFETIVO, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º EXONERAR, a Senhora **FRANCIELE RICKEN LEWIN CECON**, maior, portadora do RG nº 2337***-* SSP/MT e do CPF nº ***.453.191-** e Matrícula nº 5128001, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, do cargo de **EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria de nomeação nº 0393/2018 de 19/04/2018.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2026**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 14/07/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Portarias/>; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1107/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0975/2026 DE 14/07/2026.

“EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º EXONERAR, a Senhora **ANGELICA NASCIMENTO XAVIER DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 8027***-* SSP/MT, do CPF nº 036.768.***-** e da Matrícula nº 6680001, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº 0426/2026 de 26/02/2025.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2026**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 14/07/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Portarias/>; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP nº 1108/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

053 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2025.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025**, **CONVOCA** pelo presente edital as (os) candidatas (os) aprovadas (os) para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

Processo Seletivo Simplificado nº **002/2025**

Prova dia **15/01/2026**

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR – ZONA URBANA				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Classificação
69º	1096	VERÔNICA FONTOURA ALVES	73	CAD. RESERVA
70º	644	JACKELINE AMARAL MARQUES	73	CAD. RESERVA

II. As (os) candidatas (os) convocadas (os) terão um prazo máximo de 02 (dois) dias uteis a contar de **14/07/2026**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. Os candidatos (as) deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:**

() Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado trazer CPF do conjugue)(AUTENTICADA/ORIGINAL)

() Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)

() Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

() Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

() Carteira de Identidade (RG) (AUTENTICADA/ORIGINAL)

() Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado) (AUTENTICADA/ORIGINAL)

() Título de Eleitor (AUTENTICADA/ORIGINAL)

() Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)

() Reservista (se for do sexo masculino) (AUTENTICADA/ORIGINAL)

() Carteira de trabalho – CTPS (FISICA OU DIGITAL)

() PIS/PASEP

() Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

() Comprovante de Escolaridade (histórico escolar) (AUTENTICADA/ORIGINAL)

() Diploma/Certificado e ou Declaração de Conclusão de Curso com Colação de Grau. (CÓPIA AUTENTICADA E EM CASO DE DECLARAÇÃO A MESMA DEVERÁ CONSTAR DATA DE COLAÇÃO DE GRAU, SENDO A MESMA ANTERIOR A DATA DA CONVOCAÇÃO).

() 01 fotos 3x4 (recente)

() Atestado Médico

() Comprovante de Residência (atualizado) (nome do titular/ cônjuge /Pai /Mãe)

() Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

() Conta Salário Banco do **SANTANDER**

() Carteira de Motorista

() CPF dos Pais.(se falecido trazer certidão de óbito)

() DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

() Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

() Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal

Os candidatos convocados para o cargo de **Professor de Educação Física** deverão apresentar obrigatoriamente no ato da contratação, além das demais exigências, o registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física).

O candidato convocado para o cargo de Nutricionista, deverá apresentar obrigatoriamente no ato da contratação, além das demais exigências, o registro no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas).

Motorista do Transporte Escolar + CNH “D” + Curso de Transporte Escolar + Exame toxicológico

OBSERVAÇÃO: CARO SERVIDOR VOCÊ TERÁ O PRAZO DE 48 HORAS PARA ENTREGAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

Guarantã do Norte/MT, 14 de julho de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/07/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/...seletivo/>

Publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/pu...>

NP N° 1109/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 0976/2026 DE 14/07/2026.

“REVOGA PARCIALMENTE PERÍODO DE FÉRIAS CONCEDIDO A SERVIDORA MARIANA ROCHA MICKELON ATRAVÉS DA PORTARIA N° 0830/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MARCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1° REVOGAR PARCIALMENTE a Portaria n° 0830/2026 que concede o período de férias a servidora **MARIANA ROCHA MICKELON**, brasileira, maior, portadora do RG n° 2020***-* SSP/MT e do CPF n° ***.722.501-**, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, lotada no cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA ESCOLAR**, exclusivamente em relação a **13 (treze) dias** do total de **20 (vinte) dias** anteriormente autorizados.

Parágrafo único. Considerando que até **12/07/2026** a servidora usufruiu de **07 (sete) dias** de férias, ficam revertidos à Administração os **13 (treze) dias** remanescentes.

ARTIGO 2º Determinar que a servidora retorne às suas atividades normais na data de 13 de julho de **2026**.

ARTIGO 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 14/07/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Portarias/>; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP n° 1110/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 0977/2026 DE 14/07/2026.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	EDINEIA MEURER DO PRADO
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO – SAÚDE
PERÍODO DE GOZO	17/08/2026 À 15/09/2026 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	01/04/2025 ATÉ 31/03/2026

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 14/07/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1111/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0978/2026 DE 14/07/2026.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	MARIANE MEIRA CAPISTRANO DIAS
CARGO	DENTISTA
PERÍODO DE GOZO	03/08/2026 À 12/08/2026 (10 DIAS)
PERÍODO AQUISIÇÃO	16/04/2025 ATÉ 15/04/2026

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 14/07/2026, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Portarias/>; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1112/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

DECRETO Nº 49 DE 10 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO SITUADO NO LOTE 826-A, GLEBA BRAÇO SUL, SETOR 1-A, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, DENOMINADO LOTEAMENTO JARDIM VENETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 6.766/1979 e pela Lei Municipal nº 02/1988, que regem as normas e exigências para o parcelamento do solo e aprovação de loteamentos urbanos;

CONSIDERANDO o requerimento do Empreendedor, DE TONI E TOMAZONI LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.380.621/0001-34, na qualidade de proprietário do imóvel sob Matrícula nº 13.788, Lote 826-A, Gleba Braço Sul, Setor 1-A, com área de 126.644,50 m², registrado no Cartório de 1º Ofício de Guarantã do Norte/MT;

CONSIDERANDO que o respectivo projeto de parcelamento do solo urbano atendeu integralmente aos requisitos urbanísticos vigentes e obteve a devida aprovação técnica por parte dos órgãos competentes desta municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado e aprovado o **LOTEAMENTO JARDIM VENETO**, localizado no Lote 826-A, Gleba Braço Sul, Setor 1-A, com área de 126.644,50 m², registrado sob a matrícula nº 13.788 no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de **DE TONI E TOMAZONI LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.380.621/0001-34**, com sede na Rua Sapucaias, nº 118, Centro, Guarantã do Norte/MT, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados, de responsabilidade técnica do engenheiro civil Lóris Silva, registrado sob CREA/MT nº 1204274770 e ART nº 1220250008975 e 1220240208043, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º O loteamento a que se refere o artigo anterior possui área total 126.644,50 m², com vértices materializados e divisas perfeitamente descritas, em estrita conformidade com a planta e o memorial descritivo apresentados e aprovados.

Art. 3º A área loteada é composta de 208 lotes, com a finalidade mista: residencial e comercial, distribuídos em 14 quadras, alimentadas por logradouro, área comunitária, área paisagística, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

DESCRIÇÕES:	ÁREA (M²)	PORCENTAGEM (%):
Área total da matrícula	126.644,50	
Área total loteada	115.206,33	100
Área dos lotes	69.974,74	66,74
Área do sistema viário	27.580,31	23,94
Área comunitária	2.924,43	2,54
Área paisagística	14.726,85	12,78
Área de Preservação Permanente	11.458,17	

Art. 4º A infraestrutura básica dos parcelamentos deve ser constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, sistema viário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar.

Art. 5º Fica proibida a construção de imóveis para fins industriais, sendo todo o loteamento para uso exclusivo residencial e comercial.

Art. 6º Deverá o Empreendedor, em até 180 dias contados da publicação deste decreto, sob pena de caducidade da aprovação, registrar o Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, devendo no ato transferir para o

Município, sem qualquer ônus para este, o domínio das áreas destinadas ao sistema viário, áreas verdes e aos equipamentos urbanos e comunitários previstos no Memorial Descritivo do empreendimento.

Parágrafo único. No mesmo prazo estipulado no *caput* deste artigo, o Empreendedor deverá apresentar a Certidão com probatória do registro imobiliário.

Art. 7º A aprovação técnica concedida por este decreto fica estritamente condicionada ao cumprimento integral das obrigações e encargos constantes no Termo de Compromisso (Anexo 1) firmado entre o empreendedor e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, arquivado junto à Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 8º Dentro dos prazos previstos na Lei Federal 6.766/79 e na Lei Municipal nº 02/1988, compromete-se o Empreendedor a adotar todos os procedimentos legais nelas fixados, assim como dar cumprimento ao Termo de Compromisso no prazo previsto, sob pena de caducidade do presente Decreto e aprovação do Loteamento.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicado no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>;

Publicado no Diário Oficial do Município, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; e NP 1093/2026

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT E DE TONI E TOMAZONI LTDA, VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA PARA O LOTEAMENTO JARDIM VENETO.

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.239.019/0001-83, com sede administrativa situada na Rua das Oliveira, nº 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu **PREFEITO, SR. ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**, e o **EMPREENDEDOR, DE TONI E TOMAZONI LTDA**, inscrito no CNPJ nº **32.380.621/0001-34**, com sede na Rua Sapucaias, nº 118, Centro, Guarantã do Norte/MT, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. Rodrigo Tomazoni, brasileiro, inscrito no CPF nº 885.329.921-53, celebram entre si o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução, por exclusiva responsabilidade do **EMPREENDEDOR** e sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, das obras e serviços de infraestrutura urbana do Loteamento Jardim Veneto, em estrita conformidade com a Lei Municipal nº 02/1988 e com os projetos técnicos aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo do disposto na legislação concernente ao parcelamento do solo urbano, são obrigações do **EMPREENDEDOR**:

I - Executar, no prazo remanescente de até 02 (dois) anos o projeto aprovado de infraestrutura urbana: sendo iluminação pública, sistema de tratamento de esgoto (individual), rede de distribuição de água potável, sistema viário pavimentado (constando meio-fio, sarjeta, sinalização vertical e horizontal das vias), calçada com acessibilidade e drenagem de água pluvial;

II - Facilitar a fiscalização permanente por parte da Prefeitura durante a execução das obras e serviços;

III - Fazer constar dos compromissos e/ou escrituras de compra e venda de lotes a condição de que estes só poderão receber construções depois da execução das obras de infraestrutura, ao menos em toda a extensão do logradouro onde estiverem localizados, sob vistoria e recebimento pela Municipalidade, consignando inclusive as responsabilidades solidárias dos compromissários compradores ou adquirentes, na proporção da área de seus respectivos lotes;

IV - Requerer o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do Decreto de aprovação, em estrita observância ao disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979;

V - Solicitar, caso não concluídos os serviços no prazo estipulado, a prorrogação deste antes de seu término, mediante ampla justificativa, cuja rejeição por parte da Municipalidade sujeitará o **EMPREENDEDOR** às penalidades e multas previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas e contratuais cabíveis;

VI - Requerer, tão logo concluída a execução das obras de infraestrutura, a vistoria final junto à Municipalidade para fins de emissão do Termo de Recebimento e Homologação Final, atestando a regularidade dos serviços executados nas vias, logradouros e áreas públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

Em garantia do cumprimento integral das obrigações ora assumidas, o **EMPREENDEDOR** oferece em garantia real, sob a forma de HIPOTECA em 1º grau e sem concorrência com terceiros, os imóveis designados como Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, e 12 da quadra 03, originários do imóvel objeto da Matrícula nº 13.788 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarantã do Norte/MT, avaliados no montante total de R\$ 4.656.750,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. A hipoteca ora pactuada será averbada e registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente ato contínuo ao registro do loteamento, correndo todas as despesas cartorárias por conta exclusiva do **EMPREENDEDOR**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE CIVIL

O **EMPREENDEDOR** responde civil, técnica e administrativamente pela qualidade, solidez, segurança e perfeita execução de todas as obras de infraestrutura básica realizadas no Loteamento Jardim Veneto, nos termos da legislação civil e urbanística vigente.

Parágrafo Primeiro. O **EMPREENDEDOR** garante a qualidade das obras e serviços executados pelo prazo irrenunciável de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo por parte da Secretaria Municipal da Cidade.

Parágrafo Segundo. Constatados quaisquer vícios, defeitos, falhas estruturais, erosões, afundamentos de pavimento, problemas na rede de drenagem ou na distribuição de água e iluminação pública dentro do prazo de garantia, o **EMPREENDEDOR** será notificado pelo MUNICÍPIO para realizar os reparos necessários, às suas expensas exclusivas, no prazo

improrrogável determinado pela fiscalização municipal, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis e responder pelas perdas e danos causados.

Parágrafo Terceiro. A emissão do Termo de Recebimento de Obras não exime, em hipótese alguma, o EMPREENDEDOR da responsabilidade prevista nesta cláusula, subsistindo sua obrigação de reparar eventuais vícios ocultos ou defeitos supervenientes dentro do prazo legal.

Parágrafo Quarto. O disposto nesta cláusula não impede a liberação dos bens oferecidos em hipoteca, nos termos da cláusula terceira, em razão da conclusão das obras de infraestrutura básica.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Compromisso vincula as partes a partir de sua assinatura, estando condicionada sua eficácia à publicação do Decreto Municipal de aprovação do loteamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO E SANÇÕES

O descumprimento de qualquer obrigação ou prazo estipulado neste instrumento ensejará a resolução de pleno direito deste termo por culpa exclusiva do **EMPREENDEDOR**, implicando nas seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções legais:

I - Caducidade e imediata revogação do Decreto Municipal de aprovação do loteamento;

II - Interdição imediata de quaisquer obras no local e proibição de comercialização de novos lotes;

III - Execução extrajudicial ou judicial da garantia hipotecária descrita na Cláusula Terceira, revertendo-se os valores ou os imóveis em favor do Município para a execução direta das obras de infraestrutura inacabadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarantã do Norte – MT como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas.

Guarantã do Norte – MT, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO

DE TONI E TOMAZONI LTDA

RODRIGO TOMAZONI

SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunha 1, nome: _____, CPF _____;

Testemunha 2, nome: _____, CPF _____;

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/
N° 129/2023**

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO PMGN/MT/N° 129/2023, para mais 12 (doze) meses, correspondente ao valor global de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

DATA: 26/06/2026

CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.009.871/0001-31.

Está publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 26/06/2026.

Alberto Marcio Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026

Pregão Eletrônico nº 27/2025 e Processo de compra nº 81/2026.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 178/2026.

Contratada: ALEVA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ Nº 57 .972 .932 /0001 -13

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE /MT.

Valor registrado: R\$ 229.334,07 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos e trinta e quatro reais e sete centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 130/2023 e demais legislações complementares.

Vigência: 13/07/2026 até 13/07/2027.

Guarantã do Norte/MT, 14 de julho de 2026.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026

Pregão Eletrônico nº 27/2025 e Processo de compra nº 81/2026.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 179/2026.

Contratada: ORION SEGURANCA LTDA, CNPJ Nº 47 .054 .078 /0001 -52

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE /MT.

Valor registrado: R\$ 72.650,56 (setenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 130/2023 e demais legislações complementares.

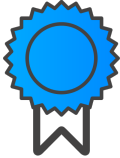
Vigência: 13/07/2026 até 13/07/2027.

Guarantã do Norte/MT, 14 de julho de 2026.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jul 14 22:30:28 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)